LEI MUNICIPAL Nº 2.033, DE 23 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre alterações em alguns cargos do Quadro de provimento efetivo e em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Municipal 1692/03 e alterações, e dá outras providências.

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º São alterados os níveis de escolaridade e padrões remuneratórios dos cargos efetivos de **Técnico de Recursos Humanos e Oficial de Compras**, que passam para escolaridade de Nível Superior nas áreas afins e em ambos os casos o Padrão Remuneratório passa de 9 para 10.

Art. 2º É alterado para 02 (dois) o número de cargos efetivos de Engenheiro.

Art. 3º É alterada a redação e o quadro de cargos em confiança do artigo 23 da Lei Municipal n.º 1692/2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 23 – É o seguinte o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da administração do Executivo Municipal:

Denominação	N.º de Cargos	Padrão
Secretários Municipais	09	CC7/FG7
Chefe de Gabinete	01	CC6/FG6
Assessor Jurídico	01	CC6/FG6
Assessor de Projetos Sociais	01	CC5/FG5
Secretário Executivo de Gabinete	01	CC5/FG5
Coordenador de Unidade de Compras e Licitações	01	FG5
Diretor de Divisão	17	CC4/FG4
Diretor de Departamento	12	CC3/FG3
Assessoria de Gabinete	01	CC2/FG2
Motorista de Gabinete	01	CC2/FG2
Chefe de Seção	14	CC2/FG2
Chefe de Setor	06	CC1/FG1
TOTAL	**65**	

Art. 4.º É alterada a Tabela III e a redação do parágrafo único do artigo 32 da Lei Municipal n.º 1692/2003, que passam a ser as seguintes:

Padrões	**Coeficientes**	**Coeficientes**
	CC	**FG**

01	**2,88**	**1,44**
02	**3,60**	**1,80**
03	**4,26**	**2,13**
04	**6,40**	**3,20**
05	**8,92**	**4,46**
06	**11,50**	**5,75**
07	**Subsidio Fixado em Lei**	**50% do Subsídio Fixado em Lei**

Parágrafo Único. Aos servidores do quadro efetivo do município e os postos à sua disposição sem prejuízo de seus vencimentos de origem, designados para o exercício de cargo em comissão, inclusive para o de Secretário, é assegurado a função gratificada equivalente a 50% do valor do vencimento ou do subsidio do cargo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, aos 23 de janeiro de 2009.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VALDIR LUCCA
Sec. Administração